

6/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019**

----- Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:15horas. -----

2. - FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 06-03-2019 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia seis de março de dois mil e dezanove.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. - PAVILHÃO MULTIUSOS E AO LAR DAS 5 FREGUESIAS:-----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre o ponto da situação relativamente ao avanço das obras no Pavilhão Multiusos e ao Lar das 5 Freguesias. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que as obras referidas estão em execução, embora com atrasos, sendo que no Pavilhão considera que alguns desses atrasos têm sido recuperados e que a data prevista para conclusão da obra, tem todas as condições para ser cumprida. Em relação ao Lar a situação está um pouco pior, havendo já novas diligências a efetuar com a empresa construtora, realizando-se reuniões periódicas de forma a perceber quais as dificuldades que apresentam. ----

4.2. - SANEAMENTO EM ALCARIA LONGA, ALVES E PICOITOS:-----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre a fase em que se encontram as obras de saneamento em Alcaria Longa, Alves e Picoitos. -----

----- Sobre o ponto acima referido, o Sr. Presidente respondeu que as obras estão em situações diferentes, sendo que Alcaria Longa está numa fase de conclusão e em contagem decrescente, não tendo atrasado substancialmente o prazo. Em Alves a obra foi adjudicada e a empresa está a preparar a intervenção, tendo muito em breve uma nova dinâmica. Quanto a Picoitos, a empresa tem revelado algumas dificuldades em iniciar a obra e têm havido várias conversações, sendo que á relativamente pouco tempo foi aprovado o plano de segurança e saúde da obra, estando a decorrer o prazo da obra. -----

4.3. - SANEAMENTO EM AZINHAL, CORTE COBRES, AMENDOEIRA DO CAMPO, MONTE NEGAS, LOMBARDOS E NAMORADOS: -----

----- Relativamente às localidades acima referidas e que estão longe de ver as questões do saneamento resolvidas, e onde os problemas se agravam cada vez mais, o Vereador Orlando Pereira, questionou o Sr. Presidente sobre para quando e qual a intervenção prevista para resolver os constantes problemas, nas localidades de Azinhal, Lombardos, Namorados, Sapos, entre outros.-----



----- Sobre as restantes obras de saneamento básico, águas, e reservatórios, o Sr. Presidente referiu que irão decorrer a seguir á conclusão das obras referidas no ponto anterior, pois não existem condições para ter mais obras em simultâneo. De qualquer das formas, está em negociação uma possível integração das águas em baixa numa nova empresa, sendo uma solução bastante vantajosa e que poderá acelerar o plano de investimentos, pois são bastantes os locais para os quais existe projeto de saneamento básico e arruamentos (cerca de vinte), dado que seria o consórcio a lançar as obras e não a autarquia diretamente, aliviando em muito o tempo para a sua execução.-----

4.4. – RUTURAS: -----

----- Sobre o assunto referido em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira referiu que as mesmas marcam o calendário do Concelho, no entanto as obras decorrem a um ritmo muito lento, causando danos às populações, sobretudo, quando não se recorre à instalação de estaleiros e se despejam camiões de areia e brita no meio das localidades, como é o caso de Penedos. Assim, questionou o Sr. Presidente sobre a previsão de quanto tempo a situação se manterá e quando está prevista a conclusão da obra. -----

----- Quanto á intervenção nas redes, sejam elas ruturas, substituição de tubagem, renovação de alguns troços que estão em piores condições, o Sr. Presidente respondeu que sempre têm sido feitas e continuarão a ser, causando obviamente transtornos ás povoações. Têm igualmente de haver um tempo de cura, ou seja, as valas têm de ter um tempo para compactar em que só depois é colocado o pavimento final, decorrendo, entretanto, algum tempo. Quanto á questão de Penedos, é mais evidente e que tem sido várias vezes abordada, trata-se de uma rede recente, mas que tem dado problemas muito semelhantes a S. Pedro de Sólis e S. Miguel do Pinheiro, embora em menor quantidade. Assim, foi decidido efetuar a substituição de toda a rede de água, de forma a findar de forma definitiva os problemas, tendo em conta que o furo da localidade tem pouca capacidade, originando problemas de falta de água, nomeadamente nos períodos de seca.-----

4.5. – ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS: -----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que as estradas e caminhos municipais constituem um perigo para a segurança rodoviária do Concelho de Mértola. Assim, questiona que medidas estão previstas a curto prazo para resolver o problema. ----

----- O Sr. Presidente respondeu que as estradas regionais não são da responsabilidade da Câmara, apenas alertando para o seu estado de degradação. Quanto ás municipais, informou que as mesmas vão sempre tendo intervenções por parte da autarquia, sendo que algumas estão presentemente em manutenção. Outras ainda, para as quais está prevista uma intervenção muito em breve e outras ainda, a médio prazo, como é o caso de S. João dos Caldeireiros até Vale de Açor de Baixo, que demorará algum tempo a sua execução.-----

4.6. – PAGAMENTO A FUNCIONÁRIOS:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que foi informado que aos trabalhadores da Autarquia que auferem os salários mais baixos, o valor dos 635,00€ ainda não foi pago no presente mês. Tendo em conta que legalmente já é possível proceder a tal pagamento, referiu que gostaria de saber o motivo que levou ao não pagamento.-----

----- Quanto aos salários dos funcionários, o Sr. Presidente respondeu que os mesmos não foram processados no presente mês, por uma questão técnica, em que a aplicação informática usada não estava preparada para a eventualidade,



sendo que no próximo mês o problema estará resolvido e serão pagos os valores atuais mais a retroatividade. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 4.443.618,50€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 29.460,80€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 4.372.645,99€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - TOPONIMIA E NUMERAÇÃO DE POLICIA NO BAIRRO ALTO, MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Foi recebido em 23 de janeiro de 2019, um ofício da Junta de Freguesia de Corte do Pinto, com a proposta de arruamentos, toponímia e numeração de policia, para a zona do Bairro Alto, em Mina de S. Domingos, aprovada em reunião da Junta de Freguesia de Corte do Pinto, em 27 de setembro de 2018. -----

----- Do processo faz parte o parecer técnico da DPETAJ, com o seguinte teor: ----

----- "Analisado o processo de Toponímia e Numeração de Polícia para a Zona do Bairro Alto na localidade da Mina de São Domingos, informa-se que o mesmo se encontra de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, pelo que se propõe que o mesmo seja presente a reunião de câmara para deliberação e aprovação para posterior informação à Junta de Freguesia, dessa deliberação, para futura colocação das placas de toponímia e numeração de polícia." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a toponímia e numeração de policia propostas. -----

7.2. - PROTOCOLO DE PARCERIA - "4NATURE-ECOTURISMO NO VALE DO GUADIANA" ENTRE MUNICÍPIOS DE MÉRTOLA, SERPA, MOURA E BARRANCOS: -----

----- Foi presente a informação SPED nº80/2019, de 14 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que o Município de Mértola e de Serpa celebraram um protocolo de parceria em 27 de julho de 2016 para a candidatura ao Aviso ALT20-14-2016-11; -----

Considerando que o **Programa Operacional Regional do Alentejo** aprovou a candidatura "4NATURE – ECOTURISMO NO VALE DO GUADIANA" ALT20-08-2114-FEDER-000061, no valor elegível de 134.140,88 €, com um financiamento FEDER aprovado de 100.605,66 € (taxa de comparticipação de 75%);-----

Considerando que o levantamento efetuado pelo LNEG dos sítios com interesse geológico e geossítios para o troço médio do rio Guadiana, num território também extensivo aos rios Chança e Ardila, que abrange locais inseridos nos concelhos de Mértola, Serpa, Barrancos e Moura, escolhidos pelo seu interesse científico e didático; -----

Considerando que este projeto enquadra-se na estratégia inicial dos municípios de Mértola e Serpa, com o intuito de preparar uma futura candidatura a Geoparque da



região que envolve o troço médio do rio Guadiana, que se pretende alargar aos municípios de Barrancos e Moura; -----

Na sequência de vários contactos e reuniões entre os municípios para alargamento da parceria para a constituição do Geo Parque do Vale do Guadiana, com a participação dos técnicos do ICNF/PNVG e do LNEG, foi preparada a proposta de protocolo de parceria a celebrar entre os Municípios, conforme documento anexo. -- Em anexo a candidatura e o anexo2 com a proposta de serviços e comparticipação de todos os municípios em partes iguais.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o presente protocolo, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR: -----

----- Foi presente a proposta para abertura de procedimento concursal, da Vereadora Rosinda Pimenta, com o seguinte teor: -----

----- Considerando que: -----

----- Tem vindo a ser evidenciada a necessidade de dotar o município com um técnico superior na área de arquivo, para, designadamente, proceder à avaliação e organização de documentação com interesse administrativo, probatório e cultural, tais como documentos textuais, cartográficos, audiovisuais e legíveis por máquina, de acordo com os sistemas de classificação; orientação da elaboração de instrumentos de descrição da documentação, entre os quais guias, inventários, catálogos e índices; apoio aos utilizadores, orientando-os na pesquisa de registos e documentos apropriados; execução de trabalhos tendo em vista a conservação e o restauro de documentos; e colaboração e articulação com a área de biblioteca e documentação, visando a melhoria do funcionamento daquele serviço; -----

----- O mapa de pessoal para o ano de 2019, foi aprovado pela Assembleia Municipal em 27/11/2018 sob proposta da Câmara Municipal de 21/11/2018, contendo os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano; -----

----- Esse posto de trabalho se encontra previsto, vago e caracterizado como necessidade permanente; -----

----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- A carência de pessoal, naquela área, configura necessidade permanente que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o citado n.º 2 do artigo 30.º da LTFP; -----

----- Na Câmara Municipal não estão constituídas reservas de recrutamento; -----

----- Da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009,



de 22 de janeiro, foi-nos informado que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”; -----

----- De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...) Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”; -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2019 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais compete à Câmara Municipal; -----

----- Considerando, ainda, a possível dificuldade de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado, e tendo em conta o disposto no n.º 5 do art.º 30.º da LTFP, que prevê que, em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode ser autorizada a realização de procedimentos concursais a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1.- Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de um posto de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de atividade de arquivo, com afetação ao serviço de Biblioteca e Arquivos da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias; -----

2.- Autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, que ao referido procedimento possam concorrer indivíduos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para o caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de um posto de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de atividade de arquivo, com afetação ao serviço de Biblioteca e Arquivos da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias, bem como autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, que ao referido procedimento possam concorrer indivíduos com vínculo de emprego público



a termo ou sem vínculo de emprego público, para o caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.” -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1. - REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ, de 14 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

- Em reunião ordinária da câmara municipal de 9 janeiro 2019 foi aprovado o projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mértola, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública pelo período de 30 dias através da publicação do edital número 151/2019 publicado no Diário da República -2ª série, de 23.01.2019.

- Decorridos que foram os 30 dias, foram presentes as seguintes considerações pela Vereadora Lígia Rafael: -----

- Art.14.º - Empréstimo, Alínea b) outros – neste ponto será pertinente explicitar os procedimentos de empréstimo de documentos para o exterior. Esta questão pode ocorrer no caso de empréstimo de documentos para consulta ou, no caso de documentos históricos, para integrarem exposições de curta ou longa duração;-----

- Art.16.º - Funcionamento da sala de leitura, no Ponto 3 propõe que se acrescente: “entrar na sala com comida, bebida ou outro tipo de material orgânico que possa danificar diretamente os documentos ou de forma indireta contribuir para a propagação de pragas/infestantes”.-----

- Art.17.º - Reprodução, deveria acrescentar-se uma referência à reprodução de documentos em publicações com a referência à autorização prévia pelo proprietário e à localização dos documentos. Neste caso é costume também referir que o proprietário das imagens/documentos tem direito a receber um número de cópias da publicação. -----

- No artigo relativo às Incorporações não existe referência à entrada de documentos externos à CMM e deveria existir uma referência a outras modalidades de incorporação como é o caso da aquisição, da doação, da transferência, da dação em pagamento, entre outros previstos na Lei. -----

- Seria importante existir um artigo relativo à Conservação que referisse as condições de localização, ambientais e de intervenções de conservação sobre os documentos.-----

Neste seguimento, e após apreciação pelos serviços, considera-se que deverá ter colhimento o supra proposto nos seguintes termos: -----

- Relativamente ao art.16.º n. 3º alínea a) passará a ter a seguinte redação: “entrar na sala de consulta com chapéus, agasalhos, malas, comida, bebida ou outro tipo de material orgânico que possa danificar diretamente os documentos ou de forma indireta contribuir para a propagação de pragas/infestantes”.-----

- No que concerne ao art.13.º sugere-se a seguinte redação: -----

Incorporações Externas

1 – O AMM admite a incorporação, a título temporário ou definitivo, de outros fundos documentais de natureza diversa, concretizada através das seguintes modalidades: compra, doação, dação, depósito, legado, permuta ou reintegração entre arquivos, que se revelem de interesse para o município ou de interesse histórico para o concelho mediante parecer técnico do AMM. -----

2 – As incorporações externas são feitas nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do presente Regulamento. -----

- O art.14.º no seu n. 1º alínea b) e n.º 6 passe a ter a seguinte redação: -----



1- b) A outros não previstos na alínea anterior ou em espaço físico não municipal, mediante autorização escrita do presidente da CMM ou vereador com competência delegada da área respetiva. -----

6 - A saída da documentação do Arquivo Municipal, na situação prevista na alínea b) do n.º 1, do presente artigo, ficará obrigatoriamente sujeita a registo, a parecer prévio do técnico de arquivo e mediante assinatura de um auto de entrega.-----

- Ao Art.17.º acrescente-se n.º 5 com a seguinte redação: -----

5 - As reproduções de documentos para fins de publicação carecem de autorização prévia. -----

- Seja introduzido um novo art.20.º com a seguinte redação: -----

Artigo 20.º

Conservação

Ao AMM cabe zelar pela preservação e conservação das espécies documentais à sua guarda, de acordo com as suas disponibilidades, através da adoção das seguintes medidas: -----

1 - Acondicionar a documentação em pastas de arquivo de modelo e formatos normalizados em uso na CMM, e proceder à sua substituição quando necessário. ---

2-Assegurar condições de segurança e de ambiente adequadas à documentação (extintor, equipamento de controlo ambiental, controlo de pragas).-----

3-Promover a limpeza periódica dos espaços e higienização dos documentos. -----

4-Promover medidas de preservação dos documentos: -----

a) Transferência de documentos, do suporte original para outros, nomeadamente suporte digital, através de meios adequados. -----

5-Garantir, em colaboração com o serviço de informática, a salvaguarda e o armazenamento adequado dos documentos ou representações digitais (backups, migrações de dados, etc.). -----

- Mais se sugere que no art.8.º n.º 2 seja eliminada a referência ao software "ARCHEEVO" dado que o mesmo poderá sofrer alterações ou poderá ser adquirido outro tipo/versão. Passando, assim, o art.8.º n.º 2 a ter a seguinte redação" é atribuída ao AMM a responsabilidade de desenvolver o projeto de digitalização da documentação de interesse histórico, selecionando e preparando a documentação e administrar o software, disponibilizando os registo e imagens para consulta através da internet com os objetivos de:..." -----

- O art.21.º seja o anterior art.20.º; -----

- O art.22.º seja o anterior art.21.º;-----

- O art.23.º seja o anterior art.22.º;-----

- O art.24.º seja o anterior art.23.º.-----

Face ao exposto, propõe-se assim, que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.25.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal aprove o Regulamento do Arquivo Municipal de Mértola nos termos do supra sugerido, remetendo-o para aprovação da Assembleia Municipal.--

Mais se anexa a redação final do referido Regulamento Municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o presente regulamento, nos termos supra referidos e remete-o para aprovação da Assembleia Municipal. -----

.2. - PROJETO REGULAMENTO MUNICIPAL DA UNIDADE MÓVEL DE PEQUENAS REPARAÇÕES DOMÉSTICAS: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 72/2019, de 14 de março, com o seguinte teor: -----



----- “No âmbito de uma política de proximidade, umas das preocupações deste município passa por promover uma melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, em particular da população desfavorecida, envelhecida e isolada. Apesar dos vários projetos já existentes desta autarquia, as respostas para pessoas idosas e dependentes ainda não colmatam a necessidade existente. Propõe-se assim um novo projeto, “Unidade Móvel de Pequenas Reparações Domésticas” (regulamento em anexo), que visa apoiar esta população em questão através de pequenas reparações nas habitações, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida no dia-a-dia destas pessoas. Um serviço gratuito, que visa servir a população idosa e dependente em situação de carência, como forma de combater o isolamento e a exclusão social, melhorar as condições de habitabilidade, e satisfazer as pequenas necessidades, que por vezes se podem tornar grandes obstáculos.” -----

Projeto de Regulamento Municipal da Unidade Móvel de Pequenas Reparações Domésticas Preâmbulo

Considerando o quadro legal de atribuições dos municípios consagrado no artº23º da Lei n.º 75/ 2013, de 12/ 09 na sua redação atual, nomeadamente no que respeita à ação social e habitação, tem sido preocupação do município de Mértola contribuir para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes em especial dos grupos mais vulneráveis, idosos e/ou dependentes, minimizando as consequências da forte desertificação do interior e a existência de fracos recursos económicos. ----

O concelho de Mértola é o quinto maior concelho do país, com uma área de 1279 Km quadrados, e mais de cem pequenos aglomerados populacionais, na sua maior parte habitados por pessoas idosas que apresentam limitações de ordem funcional e/ou económica, que as impede de executar pequenas reparações domésticas nas respetivas habitações. -----

Tal como se regista a nível nacional, Mértola não é exceção quanto à evolução demográfica que se tem caracterizado pelo progressivo envelhecimento populacional intimamente associado aos avanços da medicina moderna que se tem verificado a nível mundial nas últimas décadas, resultado de políticas e incentivos na área da saúde e de um grande progresso tecnológico, que têm contribuído para aumentar a esperança média de vida, e que representam um grande benefício para a qualidade de vida biopsicossocial dos referidos munícipes, sejam eles idosos em situação de isolamento, de dependência ou cidadãos portadores de deficiência física e/ou mental. Na atual sociedade que se pretende justa e solidária torna-se pertinente garantir aos munícipes em situação de maior vulnerabilidade, condições de conforto, bem-estar, segurança e dignidade. -----

Considerando que uma habitação condigna representa um dos vetores base essenciais para a qualidade de vida dos munícipes, torna-se necessário dar resposta social a esta realidade. -----

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art.º. 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artº 101 do Código do Procedimento Administrativo, nas alíneas h) e i) do nº 2 do artº 23º e alínea g) do nº1 do artº 25º e alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12/ 09 na sua redação atual. -----

Artigo 1.º Lei Habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante o art.º. 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento Administrativo alíneas h) e i) do



n.º 2 do art.º 23.º e alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12/ 09 na sua redação atual. -----

Artigo 2.º **Objeto**

O presente regulamento define as regras de acesso e de funcionamento do serviço de pequenas reparações domiciliárias, designado "Unidade Móvel de Pequenas Reparções Domésticas", que é prestado pelo Município de Mértola. -----

Artigo 3.º **Âmbito**

1 — A área de abrangência da Unidade Móvel de Pequenas Reparções Domésticas é todo o Concelho de Mértola. -----

2 — A Unidade Móvel de Pequenas Reparções Domésticas é um serviço gratuito prestado pela Câmara Municipal de Mértola, através da disponibilização de mão-de-obra qualificada, que visa a realização de pequenas reparações domésticas no interior das habitações de indivíduos que reúnam os requisitos estabelecidos no presente regulamento. -----

Artigo 4.º **Beneficiários**

1 — Podem beneficiar dos serviços prestados pela Unidade Móvel de Pequenas Reparções Domésticas, os munícipes residentes no Concelho de Mértola, que tenham idade igual ou superior a 65 anos e que sejam beneficiários do cartão social do município de Mértola, e que se encontrem pelo menos numa das seguintes condições: -----

a) que se encontrem em situação de isolamento, sem suporte familiar de proximidade; -----

b) que sejam economicamente carenciados; -----

c) Munícipes acompanhados pela Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos de Mértola. -----

2 — Podem ainda ser beneficiários, os munícipes acamados e/ou portadores de deficiência física e/ou mental, portadores de incapacidade permanente global igual ou superior a 70 %, devidamente comprovada residentes no concelho de Mértola. -

3 — Sempre que se justifique, serão solicitados outros documentos para além dos constantes no presente regulamento e seus anexos. -----

Artigo 5.º **Acesso à Prestação do Serviço**

1 — Para terem acesso ao serviço previsto no presente regulamento, podem os interessados solicitar pessoalmente junto da Secção de Atendimento da Câmara Municipal de Mértola, do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social ou das Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola, onde deverão preencher e entregar os formulários (anexos ao presente regulamento) e documentos, previstos no presente Regulamento. -----

2 - O Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, sempre que considere adequado e pertinente, poderá proceder à inscrição de situações que estejam de acordo com o presente regulamento. -----

2 — Os pedidos de intervenção são analisados por ordem de entrada nos serviços, atendendo à natureza da intervenção solicitada e atendendo aos que pelas suas características apresentem maior gravidade de risco para o próprio ou para terceiros. -----

3 — As intervenções estão limitadas a três pedidos por ano, na habitação. -----



4 — A disponibilização do serviço da Unidade Móvel pode ainda ser efetuada do seguinte modo: -----

a) Preenchimento do formulário de candidatura disponível online e do reencaminhamento para a caixa de e-mail "geral@cm-mertola.pt" ou ainda por correio, sendo o pedido acompanhado dos documentos necessários;-----

Artigo 6.º

Execução

1 — É da responsabilidade dos beneficiários a aquisição dos materiais a serem utilizados nos arranjos e/ou reparações no seu domicílio, sendo a mão-de-obra disponibilizada pelo município a título gratuito. -----

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem também ser fornecidos pela Câmara de Mértola, a título gratuito, pequenas peças, materiais e/ou acessórios necessários à execução do serviço, sempre que exista relatório social a justificar a incapacidade económico-financeira do beneficiário e os mesmos existam em armazém. -----

3 — As intervenções só se realizam na presença do beneficiário ou alguém mandatado para o efeito. -----

4- As intervenções a que se refere o presente regulamento são apenas efetuadas para os imóveis que constituam a habitação permanente/habitual do beneficiário, seja ela a título de propriedade, arrendamento, usufruto ou posse. -----

Artigo 7.º

Tipologia de Intervenção

1 — O serviço a prestar pela Unidade Móvel de Pequenas Reparções Domésticas abrange pequenas reparações em cinco áreas de intervenção conforme o Anexo I: -

a) carpintaria -----

b) serralharia -----

c)eletricidade/eletrónica -----

d)canalização -----

e) Serviços de pedreiro -----

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, é possível a realização de outras pequenas reparações não previstas neste regulamento que se afigurem necessárias para garantir as condições mínimas de habitabilidade, sujeitas a análise por parte da Câmara Municipal de Mértola.-----

Artigo 8.º

1- O Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social será responsável pela coordenação e gestão da Unidade Móvel, competindo-lhe assegurar: -----

a) O atendimento aos munícipes; -----

b) A coordenação e análise dos pedidos; -----

c)Submissão dos pedidos à autorização da Câmara Municipal;-----

d)Acompanhamento e encaminhamento do pedido para o responsável da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais (DASUOM), emitindo a competente ordem de serviço. -----

2 — Constitui responsabilidade da Divisão de Ambiente Serviços Urbanos e Obras Municipais, através dos seus serviços competentes, assegurar a execução dos trabalhos identificados na Ordem de Serviço emitida, disponibilizando, para o efeito, o pessoal necessário, bem como o registo dos materiais e seus custos se for o caso, a mão-de-obra utilizada, bem como o tempo de duração da intervenção. ---

Artigo 9.º

Prazo para execução dos serviços



1 – A Câmara Municipal através dos serviços da DASUOM, no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia de entrada do pedido, fará uma visita domiciliária para aferir a necessidade das reparações solicitadas, através de um técnico devidamente credenciado e elaborará informação que será remetida ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social.-----

2 – Salvo motivos de complexidade ou de impedimento, devidamente justificados, os serviços requisitados no âmbito da Unidade de Pequenas Reparções devem ser satisfeitos pela Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias após a aprovação da intervenção pela Câmara Municipal. -----

Artigo 10.º

Indeferimento do pedido

Sempre que o pedido não cumpra as disposições constantes no presente regulamento será proposto o seu indeferimento, notificando-se o candidato através de uma das formas legalmente permitidas, antes da decisão final, para no prazo de 10 dias exercer o direito de audiência de interessados.-----

Artigo 11.º

Cessação de Utilização dos Serviços

1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, constituem causas da cessação do direito de utilização dos serviços prestados pela Unidade Móvel de Pequenas Reparções Domésticas:-----

- a) O uso indevido ou abusivo do serviço prestado pela Unidade Móvel; -----
- b) as falsas declarações.-----

Artigo 12.º

Anexos

Os formulários anexos I e II do presente Regulamento fazem parte integrante do mesmo.-----

Anexo 13.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas com recurso à lei vigente serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Mértola. -----

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento supra referido e submete-lo a inquérito publico.-

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1. - PROC. AQ Nº 10/2019 – CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E COMIDA HÚMIDA PARA CÃES DO CANIL MUNICIPAL COM CENTRO DE HOSPEDAGEM, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS - PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação DAF nº 72/2019, de 7 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do projeto de decisão de adjudicação, da consulta prévia para aquisição de ração e comida húmida para cães do Canil Municipal com Centro de Hospedagem, pelo período de dois anos, propõe-se a adjudicação do objeto do referido procedimento e aprovação da minuta do contrato, à empresa **Guadape, Ld.ª**, pelo valor global de **15.874,00 €** (quinze mil oitocentos e setenta e quatro



euros), acrescido do IVA à taxa legal de 23% e de acordo com as demais condições constantes do Caderno de Encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 7 de março de 2019, do qual resulta o valor de 2.176.212,77 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao primeiro ano do contrato, foi comprometido em 7 de março de 2019, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 49348. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do fornecimento em referência, bem como a minuta do contrato. -----

10.2. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS- CONSULTA PRÉVIA- CANDIDATURA MÉRTOLA PATRIMÓNIO MUNDIAL –ADJUDICAÇÃO PLURIANUAL: -----

----- Foi presente a informação SPED nº 81/2019, de 14 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Em resposta ao convite enviado em 1 de março a Quaternaire Portugal, Lda.; Simbiente – Engenharia e Gestão, Lda.; Gabinete Oliveira das Neves – Consultoria Estudos e projetos, Lda., apenas apresentou proposta a Quaternaire Portugal, Lda. aceitando as condições do caderno de encargos e pelo preço global de 72.400 euros, pelo prazo de 2 anos. -----

Considerando que apenas foi apresentada uma proposta, em conformidade com o artigo 125º do CCP, não há lugar à elaboração do relatório preliminar, nem audiência prévia, passando-se à fase de adjudicação. -----

Considerando que se trata de uma adjudicação plurianual, cuja competência é do executivo municipal, sugere-se que o processo seja remetido à próxima reunião de Câmara para adjudicação à Quaternaire Portugal, Lda., pelo valor global de 72.400,00 euros, acrescido de iva à taxa legal de 23% e aprovação da minuta do contrato. -----

Em anexo: -----

- O compromisso da despesa -----
- A minuta do contrato”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação plurianual, bem como a minuta do contrato. -----

10.3. - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS DO ANO DE 2017 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o Relatório e Contas da Fundação Serrão Martins, referente ao ano de 2017, e do qual faz parte o parecer do Técnico e do Revisor Oficial de Contas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo à Assembleia Municipal. -----

10.4. - RETIFICAÇÃO AO RELATÓRIO FINAL - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 6/2019 – CONSULTA PRÉVIA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS: -----

----- Foi presente a Retificação ao Relatório Final do processo supra referido, com o



seguinte teor: -----

RETIFICAÇÃO AO RELATÓRIO FINAL

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 6/2019 - CONSULTA PRÉVIA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS

Membros do júri:-----

Presidente: António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;-----

Vogal: Joana do Rosário Oliveira, Técnica Superior; -----

Vogal: Maria Modesto Palma Vargas, Assistente Técnica; -----

Suplente: Luís Miguel da Luz Pernas, Técnico Superior; -----

Suplente: Miraldina Maria Palma, Assistente Técnica.-----

No âmbito do presente procedimento, no dia 12 de março de 2019 foram disponibilizados na Plataforma Vortal os seguintes documentos:-----

- Relatório Final datado de 18 de fevereiro de 2019; -----

- Deliberação de Câmara de 20 de fevereiro de 2019;-----

- Minuta do Contrato. -----

A entidade ENDESA ENERGIA, S.A., rejeitou a Minuta do Contrato uma vez que o valor do contrato é diferente do valor aprovado na plataforma.-----

Neste sentido, retifica-se o valor da adjudicação do procedimento à empresa ENDESA ENERGIA, S.A. para **1.004.859,14 €** (Um milhão e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos).-----

A Retificação ao Relatório Final e a Minuta do Contrato será disponibilizado na plataforma eletrónica. "-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, a retificação ao relatório final proposta, bem como a minuta do contrato.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

11.1. - RECLAMAÇÃO DE RESULTADO DE CANDIDATURA - BOLSAS DE ESTUDO:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 28/2019, de 15 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "Através de ofício dirigido à autarquia, datado de 4 de fevereiro de 2019, dentro do prazo de audiência prévia dos interessados, uma das candidatas admitidas, no âmbito do processo de atribuição de Bolsas de Estudo pela autarquia, exerceu o seu direito de pronuncia e solicitou que lhe seja atribuída uma Bolsa de valor superior, que lhe permita prosseguir os estudos na Universidade. -----

Esta situação foi analisada pelos serviços competentes, cuja análise consta no Relatório anexo à presente informação. -----

Tendo em consideração os factos descritos no referido Relatório, entende-se que, à luz do Regulamento atual, não haver fundamento legal para alterar a decisão anteriormente proposta, pelo que se propõe manter o valor inicialmente atribuído."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar manutenção do valor anteriormente atribuído.-----

11.2. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES REGULARES: ---

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 19/2019, de 13 de março, com o seguinte teor: -----



----- "Não tendo existido, na passada reunião de Câmara de 20.02.2019 em que foi presente a informação da DCPDJ nº 14/2019, deliberação sobre as candidaturas ao PAAR apresentadas pela Associação "Os Amigos de Vau Lucas" e pela Associação Recreativa Lombardense, as quais não cumpriram os requisitos de admissão no que concerne ao cumprimento do prazo de entrega e do acompanhamento da candidatura com a documentação exigida, conforme o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, a presente informação vem solicitar que se delibere sobre as duas situações supraidentificadas."-----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a não admissão das candidaturas entregues fora de prazo. -----

11.3. - APOIO FINANCEIRO –S. DOMINGOS FUTEBOL CLUBE: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 21/2019, de 13 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Solicitou o Mina de S. Domingos Futebol Clube um apoio financeiro para fazer face às despesas com a eletricidade gasta e paga pelo clube, no Campo de Jogos Cross Brown / Mina de S. Domingos, local onde praticam treinos e competições com regularidade, no valor de 1.765,16€ (mil setecentos e sessenta e cinco euros e dezasseis cêntimos). As despesas apresentadas reportam ao ano de 2018. -----

Atendendo a que o campo é municipal e que, à semelhança da utilização de outros campos desportivos municipais por parte das associações desportivas do concelho, em que as despesas são asseguradas pela autarquia e, considerando a importância que a atividade deste Clube tem na comunidade local quer na promoção da prática do desporto em geral quer na dinamização social, proponho que seja atribuída uma verba no valor apresentado.-----

Esta proposta consubstancia-se no disposto na alínea u) n.º 1 do art. 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na sua redação atual, "compete à câmara municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município (...)".-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/117-2 (cabimento 21104/2019, de 14 de março). -----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma.-----

11.4. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – CANDIDATURAS AO PACMABE / MEDIDA 2: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS E AO PACRRI / MEDIDA 2: RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE IMÓVEIS: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 20/2019, de 14 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "De acordo com o disposto no regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e terminado o prazo de candidaturas, cumpre informar que foram apresentadas candidaturas ao **PACMABE / Medida 2 – Aquisição de Bens e Equipamentos**, por parte de 12 associações do concelho. -----

Analisados os documentos instrutórios das candidaturas apresentadas e após ponderação dos critérios de avaliação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o apoio a conceder ao abrigo desta medida, conforme análise técnica efetuada, na qual se propõe: -----



a) A aprovação das candidaturas que cumprem os requisitos dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, cujas participações e respetivos destinos a seguir se indicam: -----

1-Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes-----

Objeto candidatura: cadeira e secretária para escritório na sede da Associação (Grupo 4 – Mobiliário) -----

Total orçamento: 173,52€ (cento e setenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos)-----

Atendendo a que a candidatura para a aquisição deste equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propõe-se que seja atribuído o valor de 130,14€ (cento e trinta euros e catorze cêntimos), correspondente ao limite de participação financeira para esta medida (75%);-----

2-Centro Recreativo e Cultural dos Alvares -----

Objeto candidatura: televisor led 43" (Grupo 3 – Equipamentos Multimédia) -----

Total orçamento: 325,00€ (trezentos vinte e cinco euros) -----

Atendendo a que a candidatura para a aquisição deste equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propõe-se que seja atribuído o valor de 243,75€ (duzentos quarenta e três e setenta cinco cêntimos), correspondente ao limite de participação financeira para esta medida (75%);-----

3-Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo Alcariense-----

Objeto candidatura: fardamento para os Moços do Montado (Grupo 1 – Fardamento) -----

Total orçamento: 1.072,20€ (mil setenta e dois euros vinte cêntimos)-----

Atendendo a que a candidatura para a aquisição deste equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propõe-se a atribuição do valor de 804,15€ (oitocentos e quatro euros quinze cêntimos), correspondente a 75% do orçamento apresentado;-----

4-Sociedade Recreativa Mesquitense -----

Objeto candidatura: sistema de som (Grupo 2 – Equipamentos de sonoplastia e luminotecnia) e projetor (Grupo 3 – Equipamentos multimédia e telecomunicações)

Total orçamento: 857,31€ (oitocentos e cinquenta e sete euros trinta e um cêntimos)-----

Atendendo a que a candidatura para a aquisição deste equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propõe-se que seja atribuído o valor de 642,98€ (seiscentos quarenta e dois euros noventa e oito cêntimos), correspondente a 75% do orçamento apresentado -----

5-Terra Bela – Associação Musical -----

Objeto candidatura: computador portátil e impressora (Grupo 3 – Material Informático) -----

Total orçamento: 398,99€ (trezentos noventa e oito euros e noventa nove cêntimos)-----

Atendendo a que a candidatura para a aquisição destes equipamentos cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propõe-se que seja atribuído o valor de 299,24€ (duzentos noventa e nove euros e vinte quatro cêntimos), correspondente a 75% do orçamento apresentado; -----

6-Vidas com Garra – Associação -----

Objeto de candidatura: impressora laser multifunções a cores (Grupo 3 – material informático) -----

Total orçamento: 299,99€ (duzentos noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos)-----



Atendendo a que a candidatura para a aquisição deste equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propõe-se que seja atribuído o valor de 224,99€ (duzentos vinte e quatro euros e noventa e nove cêntimos), correspondente ao limite de comparticipação financeira para esta medida (75%); --
b) A não aprovação das seguintes candidaturas com os fundamentos indicados: ----

1-Associação Recreativa e Cultural Monte Gatense -----

A candidatura não cumpre as disposições regulamentares e a tipologia de equipamentos objeto de candidatura não é enquadrável nos grupos previstos nesta Medida; -----

2-Associação Via Criativa -----

A candidatura não cumpre as disposições regulamentares, ao não ter sido acompanhada de três orçamentos distintos; -----

3-Centro Cultural e Recreativo de S. Sebastião dos Carros -----

A tipologia de equipamentos não é enquadrável nos grupos previstos nesta Medida;

4-Grupo Coral Guadiana de Mértola -----

A tipologia de equipamentos não é enquadrável nos grupos previstos nesta Medida;

5-Motoclube Os Falcões das Muralhas-----

A tipologia de equipamentos não é enquadrável nos grupos previstos nesta Medida. Cumpre ainda informar que a candidatura apresentada pela associação Bike Clube Monte Fernandes ao PACMABE / Medida 2 encontra-se ainda em processo de análise, pelo facto de se terem requerido informações complementares.-----

Relativamente ao **PACRRI / Medida 2 – Recuperação e Beneficiação de Imóveis**, analisadas as candidaturas apresentadas por 5 associações, propõe-se: -

1-Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes-----

Objeto da candidatura: Construção de palco, pavimentação do recinto exterior da sede e criação de acesso à cozinha pelo exterior, com abertura de porta e janela---

Orçamento global totaliza 24.292,50€ (vinte e quatro mil duzentos noventa e dois euros cinquenta cêntimos), candidatando-se a uma verba de 17.004,75€ (dezassete mil quatro euros e setenta cinco cêntimos). -----

A candidatura foi instruída com todos os elementos exigidos e cumpre com as disposições regulamentares (3 orçamentos). -----

Da análise efetuada e após ponderação dos critérios de avaliação, considerando: ---

- A avaliação do valor do investimento candidatado face à animação cultural e utilização do espaço a interencionar, proposto em plano de atividades para o ano de 2019, e; -----

- A procura de atribuição de um valor razoável e de uma distribuição equitativa das verbas cabimentadas para estes apoios -----

Propõe-se a atribuição de uma comparticipação no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros). -----

2-Centro de Confraternização Republicano de Corvos -----

Objeto da candidatura: Substituição das janelas da sala da sede, que se encontram em mau estado-----

Orçamento global totaliza 1.700,00€ (mil e setecentos euros), candidatando-se a uma verba de 1.190,00€ (mil cento e noventa euros). -----

A candidatura foi instruída com todos os elementos exigidos e cumpre com as disposições regulamentares (3 orçamentos), não ultrapassando o valor solicitado em candidatura o limite de comparticipação financeira para esta Medida, ou seja, 70%. Da análise efetuada e após ponderação dos critérios de avaliação propõe-se a atribuição de uma comparticipação no valor de 1.190,00€ (mil cento e noventa euros), correspondente a 70% do orçamento; -----



3-Centro Recreativo e Cultural de Picoitos

Objeto da candidatura: Substituição da cobertura existente em telha lusalite por telha sanduiche

Orçamento global totaliza 5.535,00€ (cinco mil quinhentos trinta e cinco euros), candidatando-se a uma verba de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

A candidatura foi instruída com todos os elementos exigidos e cumpre com as disposições regulamentares (3 orçamentos), no entanto o valor solicitado em candidatura ultrapassa o limite de participação financeira estipulada para esta Medida. Da análise efetuada e após ponderação dos critérios de avaliação propõe-se a atribuição de uma participação no valor de 3.874,50 (três mil oitocentos setenta e quatro euros cinquenta cêntimos), correspondente ao limite de participação financeira para esta Medida (70%);

4-Sociedade Recreativa Mesquitense

Objeto da candidatura: Adaptação e melhoramento dos Wc`s e balneários da sede da Associação

Orçamento global totaliza 4.993,20€ (quatro mil novecentos noventa e três euros vinte cêntimos), candidatando-se à totalidade do orçamento apresentado.

A candidatura foi instruída com todos os elementos exigidos e cumpre com as disposições regulamentares (3 orçamentos), no entanto o valor solicitado ultrapassa o limite de participação financeira para esta Medida, ou seja, 70%. Da análise efetuada e após ponderação dos critérios de avaliação propõe-se a atribuição de uma participação no valor de 3.495,24€ (três mil quatrocentos noventa e cinco euros vinte e quatro cêntimos), correspondente a 70% do orçamento;

5-Motoclube Os Falcões das Muralhas

Objeto da candidatura: Manutenção no 1º piso da sede, devido a infiltrações para o andar de baixo

A candidatura não cumpre com as disposições regulamentares, ao não ter sido apresentado nenhum orçamento, pelo que se propõe a sua exclusão.

Mais se informa que as verbas acima propostas estão sujeitas a correções mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa realizada.

Sempre que se justifique serão solicitados esclarecimentos às entidades candidatas, bem como feita a retenção da verba a transferir de acordo com o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural.

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere individualmente sobre a atribuição das verbas solicitadas em cada um dos programas e a cada uma das entidades."

----- Os processos encontram-se devidamente cabimentados na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (cabimentos 21121 e 21122/2019, de 18 de março).

----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar: -

- PACMABE/Medida 2

A aceitação das seis candidaturas propostas:

1-Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes – 130,14€

2-Centro Recreativo e Cultural dos Alvares – 243,75€

3-Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo Alcariense – 804,15€

4-Sociedade Recreativa Mesquitense – 642,98€

5-Terra Bela – Associação Musical – 299,24€

6-Vidas com Garra – Associação – 224,99€



A não aceitação das seguintes candidaturas:-----

1-Associação Recreativa e Cultural Monte Gatense -----

2-Associação Via Criativa-----

3-Centro Cultural e Recreativo de S. Sebastião dos Carros-----

4-Grupo Coral Guadiana de Mértola-----

5-Motoclube Os Falcões das Muralhas -----

- **PACRRI/Medida 2**-----

A aceitação das quatro candidaturas propostas:-----

1-Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes – 4.000,00€ -----

2-Centro de Confraternização Republicano de Corvos – 1.190,00€ -----

3-Centro Recreativo e Cultural de Picoitos – 3.874,50€ -----

4-Sociedade Recreativa Mesquitense – 3.495,24€ -----

A não aceitação da seguinte candidatura:-----

Motoclube Os Falcões das Muralhas-----

**11.4. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL –
CANDIDATURAS AO PACMABE / MEDIDA 2: AQUISIÇÃO DE BENS E
EQUIPAMENTOS E AO PACRRI / MEDIDA 2: RECUPERAÇÃO E
BENEFICIAÇÃO DE IMÓVEIS - INTERVENÇÕES:**-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que a relativamente à questão dos apoios ao Associativismo, para equipamentos e obras, consideram inaceitável no que diz respeito à candidatura da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Moreanes (na parte das obras), não sendo mais do que uma discriminação face às restantes candidaturas. Assim considera que no PACMABE / Medida 2 – Aquisição de Bens e Equipamentos - As coletividades solicitam sistematicamente equipamento de cozinha (fogões, extractores de fumos, bancadas, etc.) ou equipamento de frio (arcas frigoríficas) que inexplicavelmente não têm acolhimento no Regulamento em vigor. Já deveria ter sido percebido que essa é uma necessidade premente das Associações do Concelho, pelo que o Regulamento já deveria ter sido revisto. No PACRRI / Medida 2 – Recuperação e Beneficiação de Imóveis - Não se consegue compreender claramente qual a razão para atribuir apenas 4.000€ à Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes, quando a verba candidatada foi de 17.004,75€ (70% de 24.292,50€). O regulamento refere que o limite de comparticipação financeira neste caso é de 70% (o que foi aplicado às restantes candidaturas) sendo que a taxa aplicada à Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes, foi de 16,47%. Recentemente foram atribuídos subsídios de montante mais elevado, designadamente à Associação de Reformados da Mina de S. Domingos (cerca de 11.000€) e Centro de S. Sebastião dos Carros (cerca de 9.000€), pelo que estes 4.000€ parecem ser, uma discriminação negativa pura e dura comparativamente com as restantes candidaturas, e até face às atividades culturais desenvolvidas pela referida Associação. O recinto em causa é propriedade do Município, pelo que a intervenção é até uma valorização do património Municipal.-----

No entanto, a GOP correspondente (114-1 "subsídios para investimento"/ Apoio a Associações) estavam previstos 80.000€ e, a soma dos subsídios a atribuir a estas candidaturas é de pouco mais de 14.000€.-----

Resumindo, todas as outras propostas são alvo de ajudas na ordem dos 70%, concordando com isso, no entanto discordam do financiamento atribuído a Moreanes e consideram que o valor deveria ser revisto.-----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que relativamente aos equipamentos de cozinha, não são enquadráveis no regulamento e a justificação



tem a ver o não quererem reduzir a dimensão das coletividades, áquilo que é uma prestação de um serviço de bar/cafetaria, e tentar concentrar naquilo que é o apoio ao associativismo cultural, mais na dinâmica cultural, do que nessa dinâmica de prestação de um serviço que entra em concorrência com o mercado, reconhecendo que se trata de espaços de encontro , mas que por essa via devem ser dinamizados na atividade cultural a eles inerente. -----

----- Relativamente á questão da Associação de Moreanes, e ao apoio que é solicitado para beneficiação do espaço, referiu a Vereadora Rosinda, que a atribuição de verba, tem de facto como foi dito pelo Vereador Orlando, o valor teto de 70%, mas que na avaliação entram outros elementos. O que foi tido em consideração, foi uma distribuição mais equitativa por todas as candidaturas, para não haverem grandes discrepâncias, tendo em conta também, aquilo que é o plano de atividades apresentado. A obra em causa, beneficiação do espaço que é utilizado nas festas de verão, tem apenas essa utilização, não justificando um investimento dessa ordem, para a realização de uma atividade que é anual, por mais importante que ela possa ser para a dinâmica da freguesia, mas que de facto, comparando com as outras candidaturas, que apesar de ser igualmente para beneficiação de espaços, onde é solicitada uma verba muito inferior. Daí, tendo em conta que se trata da mesma finalidade, foi atribuída uma verba que é equitativa entre todos. Relativamente á beneficiação do espaço que é propriedade da Câmara, não decorre para a mesma a necessidade dessa intervenção exterior ao edifício em questão.-----

----- O Sr. Presidente acrescentou que se utilizam os regulamentos em vigor, e que o objetivo é cumpri-los e que o facto de estar a investir em determinados equipamentos, vai levar a um facilitismo por parte das pessoas de transformar aquilo que se pretende que seja uma dinâmica cultural e recreativa, com base na tradição e outros valores, numa taberna. É sabido que as associações têm essas atividades, mas também têm de ter outras e foi pensando nas outras que os regulamentos foram criados. Quanto á questão do investimento, o que se pretende é contrariamente ao que o Vereador Orlando referiu, ou seja, o espaço referido já teve bastante investimento por parte da Câmara, tendo excelentes condições, com zonas já pavimentadas no exterior, onde já se organizam boas festas, tendo inclusive condições que outras associações não têm, assim a verba a distribuir tem de ser racionalizada, tal como disse a Vereadora. Tem de haver uma avaliação ás candidaturas, não pelo facilitismo, mas por aquilo que o investimento vai aportar á comunidade, e o facto é que a Câmara tem pedidos de entidades, na parte do investimento que vão intervir na sala da sede, ou intervenções em espaços dentro da sede ou casas de banho, e depois a candidatura em questão que se trata de uma intervenção naquilo que já existe, pavimentação do espaço exterior, situação em que a Câmara, como dona do espaço pode não concordar, considerando que não faz sentido todo o espaço pavimentado, sem zonas em terra. O apoio não foi recusado, apenas foi considerado o custo/benefício, calculando o valor do apoio, de acordo com o que consideram que esse benefício pode trazer. Não existe qualquer tipo de discriminação relativamente á Associação, mas apenas uma tentativa de não beneficiar nenhuma em relação ás outras.-----

11.5. - 10.º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA –RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS AO MERCADO DE RUA (SOUK): -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 23/2019, de 15 de março, com o seguinte teor: -----



----- “Dando cumprimento ao ponto 2 do art.º 3º do Regulamento de Participação no Mercado de Rua (sok) do Festival Islâmico de Mértola remete-se, em anexo, relatório elaborado pela Comissão de Análise de Candidaturas.”-----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o relatório apresentado. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE WC: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 32/2019, de 13 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Após receção e análise do processo para construção de wc, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea c e d). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 3.998,85€ (três mil novecentos e noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho.-----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (1.999,43€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (1.999,43€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3 (cabimento 21120/2019, de 18 março). -----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsidio, nos termos propostos. -----

13.- DIVERSOS: -----

13.1. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, EM MESQUITA, CUJO PROCESSO FOI DESPOLETADO PELO MYNET 1235 DE 04-03-2018: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 422/2018, de 5 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequencia da informação do Munícipe António Manuel Palma Afonso conforme consta do processo, foi realizada dia 19 de fevereiro de 2014, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa. -----

À data não foi possível identificar os proprietários tendo sido publicado edital 9/2014. -----

A não comparência de ninguém dos reclamados, deu lugar ao auto, em relação ao qual pelos motivos exposto não foi possível proceder ou propor as notificações. ----

Neste momento vem a Munícipe Helena Gaivota, através do email anexo efetuar nova reclamação quanto ao estado daquele prédio. -----

Pelo exposto e tendo em conta o agravamento da situação, colocar à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado: -----

Que, nos termos do n.º 3 do artigo 89º do RLUE, sugere-se que a câmara delibere ordenar a demolição total da construção e limpeza do terreno por ameaçar ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.-----



Que previamente seja para isso tomada a posse administrativa do imóvel nos termos do Artigo 107º do mesmo diploma legal e apurados os custos para possível imputação. -----

Que formalmente os atos sejam divulgados por edital. " -----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente. ----

----- A D. Miraldina Seno referiu que tem algumas questões para colocar ao Sr. Presidente, nomeadamente:-----

- Índice de transparência – esteve presente numa reunião, onde foi debatido esse assunto e gostaria de saber se a Câmara de Mértola respeita a transparência, principalmente nos ajustes diretos; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a transparência dos atos é um assunto muito importante para a Câmara de Mértola, desde há alguns anos. A Câmara de Mértola tem vindo a participar no Programa de Índice de Transparência Municipal, sendo que no primeiro ano a participação foi mais a título informativo, e nas últimas edições tem vindo a subir, e na última avaliação, nos trezentos e oito municípios participantes, a Câmara de Mértola ficou colocada dentro dos primeiros cem. A questão é muito importante dentro de todos os pontos de vista do domínio municipal, não fazendo procedimentos sem essa transparência. Existem adjudicações feitas a empresas, mas sempre com concurso público, no máximo um ajuste direto, mas mesmo assim são sempre convidadas três ou quatro empresas a apresentar propostas, ou então no caso do Comércio Local de Mértola, são feitas pequenas compras e a várias empresas. No entanto a própria lei obriga a que assim seja, sendo que se não for assim, a Câmara poderá mais tarde a ser penalizada. ---

- Limpeza de terrenos – A data para limpeza dos terrenos terminou a 15 de março, e questionou se, nos casos dos terrenos que não foram limpos pelos proprietários, se a Câmara irá efetuar essa limpeza; -----

- Mata junto às escolas – questionou o Sr. Presidente, se na zona referida, tendo em conta que tantas pessoas por lá passam, se não existirá o perigo de incêndio; --

----- Relativamente ao espaço referido, o Sr. Presidente respondeu que uma parte é Perímetro Florestal e a outra pertence à Diocese de Beja, porque era um espaço onde viveu o Padre Pinho. Tem havido alguma limpeza por parte da Câmara relativamente ao espaço. -----

- Celeiros da EPAC – foi informada que há já alguns anos, houve um grupo hoteleiro, que esteve interessado na compra dos celeiros da EPAC, e o Presidente da Câmara da altura não chegaram a acordo. Considera, no entanto, que seria uma mais valia, tendo em conta o rio e a beleza da natureza e que podia ser aproveitado o espaço para turismo, criando novos postos de trabalho; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que durante muito tempo foram procurados investidores para o espaço, mas apesar de todos terem visto o espaço e as condições da Vila de Mértola, nenhum manifestou interesse em fazer algum tipo de investimento. Durante muitos anos o espaço esteve em ruína e num momento a Câmara decidiu por si mesma, projetar algumas iniciativas para o local, tendo adquirido o espaço. Existe uma candidatura para a sua requalificação e alguns projetos de, por exemplo, as Reservas do Museu, que necessitam de um espaço e condições, e os aquivos. Os outros dois celeiros serão futuramente associados à Estação Biológica de Mértola, sendo o Centro de Interpretação da Fauna e Flora do



Baixo Guadiana. Relativamente aos silos, á cerca de cinco anos, teve inicio um projeto de intervenção, para a sua recuperação e criar uma dinâmica importante associada ao local, com a parceria da Universidade do Porto, numa estrutura mais académica. No momento todo o complexo é propriedade da autarquia e está completo em termos de intenções para executar vários projetos. -----

- Manutenção das Estradas – Teve conhecimento da realização de umas manifestações que contaram com a presença da Câmara de Serpa, Moura, Barrancos e Mourão. Assim, questionou o Sr. Presidente sobre a não presença Mértola; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente á marcha lenta realizada pelos Municípios de Moura, Mourão, Barrancos e Vidigueira, para reivindicar uma acessibilidade que é comum a todos e que faz ligação aos municípios. Dos quatro municípios, três fazem parte da CIMBAL, tendo o próprio acompanhado o processo, embora não tivesse estado presente e já deu alguns resultados, pois o novo Ministro das Infraestruturas já fez chegar a intenção de realizar uma reunião com os municípios envolvidos, bem como com a CIMBAL, onde irá ser colocada a reivindicação dos quatro municípios, e a CIMBAL irá fazer a sua reivindicação para os restantes municípios, onde estará incluída Mértola. -----

- Descentralização – referiu que gostou da intervenção do Sr. Presidente, sobre o assunto, que descreveu bem a realidade do concelho de Mértola; -----

- Hipermercado em Mértola – Teve conhecimento que irá abrir um hipermercado em Mértola, junto ás escolas, e gostaria de saber qual a cadeia que irá abrir esse hipermercado; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não se trata de um hipermercado, mas sim um supermercado que está previsto ser executado, se o privado, dono do terreno, chegar a acordo com o grupo investidor, que no caso é o Intermarché. No entanto, teve conhecimento do interesse de outro investidor. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:10horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:15horas. -----

----- Sendo 18:15horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:20horas. -----

----- E eu,

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e

assino. -----